



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022

No dia 28 de Janeiro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLÍMPIO ARCANJO DE SANTANA n° 133 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **PRISCILLA DE MELO RAMOS**, portador do CPF n° 01110287526, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** CHURRASCARIA IRMAS ALVES & SANTOS LTDA      **CNPJ:** 12.553.933/0001-95

**Representante:** aniclesia

**Telefone:** (11) 1111-1111

**Email:** a.n.i2008@hotmail.com

**Endereço:** AV PEDRO TELES BARBOSA, 2760 - JOSE MILTON MACHADO, Itabaiana - SE - 49500-001

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Refeições tipo almoço, em embalagem n°. 09, obedecendo ao cardápio em Apenso a este Termo de Referência, a serem entregues de seg. a dom. (serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição)	15.750,00	Unidade	FP	FP	R\$ 22,00	R\$346.500,00
2	Refeições tipo almoço, em embalagem n°. 09, obedecendo ao cardápio em Apenso a este Termo de Referência, a serem entregues de seg. a dom. (serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição)	5.250,00	Unidade	FP	FP	R\$ 22,00	R\$115.500,00
3	Refeições tipo jantar, em embalagem n°. 09, obedecendo ao cardápio em Apenso a este Termo de Referência, a serem entregues de seg. a dom. (serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição)	9.000,00	Unidade	FP	FP	R\$ 19,90	R\$179.100,00
4	Refeições tipo jantar, em embalagem n°. 09, obedecendo ao cardápio em Apenso a este Termo de Referência, a serem entregues de seg. a dom. (serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, produção, preparo e distribuição)	3.000,00	Unidade	FP	FP	R\$ 19,90	R\$59.700,00

**Total: R\$ 700.800,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

## Cláusulas:

**1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):** **1.1.** O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE. **1.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Para o item 1 foi programado:** 13.500 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 2.250 unidades registradas para o(a) Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana. **Para o item 2 foi programado:** 4.500 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 750 unidades registradas para o(a) Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana. **Para o item 3 foi programado:** 6.750 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 2.250 unidades registradas para o(a) Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana. **Para o item 4 foi programado:** 2.250 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 750 unidades registradas para o(a) Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana. **Para o item 5 foi programado:** 750 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 135 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, 13.500 unidades registradas para o(a) Prefeitura Municipal de Itabaiana. **Para o item 6 foi programado:** 250 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 45 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, 4.500 unidades registradas para o(a) Prefeitura Municipal de Itabaiana. **Para o item 7 foi programado:** 225 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 135 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, 2.625 unidades registradas para o(a) Prefeitura Municipal de Itabaiana, 150 unidades registradas para o(a) Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana. **Para o item 8 foi programado:** 75 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 45 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, 875 unidades registradas para o(a) Prefeitura Municipal de Itabaiana, 50 unidades registradas para o(a) Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana. **Para o item 9 foi programado:** 3.000 unidades registradas para o(a) Prefeitura Municipal de Itabaiana. **Para o item 10 foi programado:** 2.700 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 2.000 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana. **Para o item 11 foi programado:** 2.025 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 1.500 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, 6.375 unidades registradas para o(a) Prefeitura Municipal de Itabaiana, 2.250 unidades registradas para o(a) Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana. **Para o item 12 foi programado:** 675 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, 500 unidades registradas para o(a) Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana, 2.125 unidades registradas para o(a) Prefeitura Municipal de Itabaiana, 750 unidades registradas para o(a) Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** **2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3. REVISÃO E CANCELAMENTO:** **3.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **3.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **3.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **3.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados; e **3.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: **3.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços; **3.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **3.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **3.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **3.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **3.9.1.** por razão de interesse público; ou **3.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4. DAS PENALIDADES:** **4.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **4.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. **4.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). **4.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS:** **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. **5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**PRISCILLA DE MELO RAMOS**  
**GESTORA DO FMS**

Assinado de forma digital por:

**aniclesia**  
**04369507588**

Dados: 28/01/2022 13:29:35

**CHURRASCARIA IRMAS ALVES & SANTOS LTDA**  
**12.553.933/0001-95**